



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de itens para armazenamento e organização da Coordenadoria de Recursos Materiais, Almojarifado e Patrimônio, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	UND	Estante de Aço com aproximadamente 2000mm de altura x 925mm de largura x 600mm de profundidade (variação aceitável de até 5%). Chapa de aço mínima da coluna: 16 (espessura 1,55mm) e chapa de aço mínima da prateleira: 22 (espessura de 0,88mm). Pintura (eletrostática a pó) altamente resistente a descascamento, corrosão com grande durabilidade. Mínimo de 06 Bandejas/Prateleiras com capacidade de pelo menos 100kg cada.	13563	R\$ 1.343,90	R\$ 26.878,00
2	40	UND	Pallet de Plástico, 09 Sapatas, Superfície Lisa, medidas 1,00M x 1,20M e 0,15M de altura. Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD).	1346	R\$ 211,44	R\$ 8.457,60

			Mínimo de capacidade estática para até 3000 Kg e capacidade dinâmica para até 1500 Kg. Cor Preta.			
3	30	UND	Caixa Organizadora Agrícola/Hotifrutí Preta	4149	R\$ 71,61	R\$ 2.148,30
4	30	UND	Caixa Plástica Organizadora Preta - Bin nº 3: — Totalmente Fechada; – Porta-Etiquetas para Identificação; – Formato Empilhável; – Encaixe Traseiro para Estantes; – Dimensões Externas: 10,2 cm (largura) x 17,5 cm (comprimento) x 7,5 cm (altura); – Capacidade Volumétrica: 1 litro; – Capacidade de Carga por Caixa: 0,5 kg; – Cubagem por Volume: 0,0710 m ³ .	4149	R\$ 9,66	R\$ 289,80
5	30	UND	Caixa Plástica Organizadora Preta - Bin nº 4: — Totalmente Fechada; – Porta-Etiquetas para Identificação; – Formato Empilhável; – Encaixe Traseiro para Estantes; – Dimensões Externas: 12,5 cm (largura) x 20 cm (comprimento) x 9,5 cm (altura); – Capacidade Volumétrica: 2 litros; – Capacidade de Carga por Caixa: 1 kg; – Cubagem por Volume: 0,0890 m ³ .	4149	R\$ 10,87	R\$ 326,10

6	30	UND	<p>Caixa Plástica Organizadora Preta - Bin nº 5: — Totalmente Fechada;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Porta-Etiquetas para Identificação; – Formato Empilhável; – Encaixe Traseiro para Estantes; – Dimensões Externas: 15,5 cm (largura) x 25 cm (comprimento) x 12 cm (altura); – Capacidade Volumétrica: 4 litros; – Capacidade de Carga por Caixa: 2 kg; – Cubagem por Volume: 0,0989 m³. 	4149	R\$ 13,37	R\$ 401,10
7	30	UND	<p>Caixa Plástica Organizadora Preta - Bin nº 6: — Totalmente Fechada;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Porta-Etiquetas para Identificação; – Formato Empilhável; – Encaixe Traseiro para Estantes; – Dimensões Externas: 18,5 cm (largura) x 29 cm (comprimento) x 15 cm (altura); – Capacidade Volumétrica: 8 litros; – Capacidade de Carga por Caixa: 4 kg; – Cubagem por Volume: 0,1853 m³. 	4149	R\$ 16,76	R\$ 502,80
8	30	UND	<p>Caixa Plástica Organizadora Preta - Bin nº 7: — Totalmente Fechada;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Porta-Etiquetas para Identificação; – Formato Empilhável; – Encaixe Traseiro para Estantes; – Dimensões Externas: 22 cm (largura) x 34,5 	4149	R\$ 18,63	R\$ 558,90

cm (comprimento) x 17 cm (altura);
 – Peso do Produto: 0,584 kg;
 – Capacidade Volumétrica: 16 litros;
 – Capacidade de Carga por Caixa: 8kg;
 – Cubagem por Volume: 0,1059 m³..
 determinados pela Anvisa;

Caixa Plástica Organizadora Preta - Bin nº 8: — Totalmente Fechada;
 – Porta-Etiquetas para Identificação;
 – Formato Empilhável;
 – Encaixe Traseiro para Estantes;
 – Dimensões Externas: 32 cm (largura) x 43,5 cm (comprimento) x 19 cm (altura);
 – Peso do Produto: 0,963 kg;
 – Capacidade Volumétrica: 26 litros;
 – Capacidade de Carga por Caixa: 13 kg;
 – Cubagem por Volume: 0,1919 m³.

9

30

UND

4149

R\$ 30,01

R\$ 900,30

10	30	UND	<p>Caixa Plástica Organizadora Preta - Bin nº 9: — Totalmente Fechada;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Porta-Etiquetas para Identificação; - Formato Empilhável; - Encaixe Traseiro para Estantes; - Dimensões Externas - 23 cm de altura x 39 cm de largura x 58 cm de comprimento - Suporte de Carga - 26 Kg - Capacidade Volumétrica: 52 litros. 	4149	R\$ 36,13	R\$ 1.083,90
11	01	UND	<p>Paleteira Manual Hidráulica com capacidade de carga para no mínimo 2.500kg. Dados Técnicos:</p> <p>Elevação máxima: 200mm</p> <p>Altura dos garfos abaixados (mm): 75</p> <p>Altura dos garfos elevados (mm): 190</p> <p>Altura total (mm): 1225</p> <p>Capacidade de carga (Kg): 2500</p> <p>Comprimento total (mm): 1533</p> <p>Comprimento útil do garfo (mm): 1150</p> <p>Curso total (mm): 115</p> <p>Largura Externa do Garfo (mm): 680mm</p> <p>Corredor operacional: 1.790mm</p> <p>Peso do Equipamento (Kg): 63</p> <p>Roda direcional (mm): Ø 180x50 com rolamento de blind.</p> <p>Dupla Roda simples ou tandem (mm): Ø 74x93 com rolamento</p>	10315	R\$ 2.209,87	R\$ 2.209,87

			de blind. Dupla Rodagem de carga: Simples Rodas: Nylon Sistema de giro: Com rolamento axial		
			TOTAL	R\$ 43.756,67	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10 do Ato DPE/TO nº 126, de 24 de abril de 2023.

1.4. O Catálogo de Materiais (CATMAT) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam deste último.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;
- b) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;
- c) Id do item no PCA: 10/11/2023;
- d) Classe/Grupo: 5180;
- e) Identificador da Futura Contratação: 926040-90008/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A licitação com registro de preços tem como propósito a aquisição de itens para armazenamento e organização da Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, objetivando suprir as demandas da DPE-TO. Considerando que, o melhor armazenamento dos insumos alimentícios e materiais de serviço, bem com a melhora no funcionamento da rotina organizacional do setor. Dessa forma, essa iniciativa busca garantir e otimizar as demandas cotidianas do setor, alinhando-se às necessidades específicas da instituição e proporcionando condições adequadas para suas atividades ordinárias.

3.2. Diante disso, a instituição busca otimizar seus recursos financeiros, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos adquiridos às necessidades específicas de cada setor.

3.3. Portanto, a licitação com registro de preços surge como uma estratégia eficaz, possibilitando à instituição adquirir os itens licitados de maneira eficiente, levando em consideração os melhores preços e condições disponíveis no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou em outro local a ser previamente informado à Empresa/Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela empresa e acatado pela DPE-TO.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta do fornecedor, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação a empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, posto que a entrega dos bens é de caráter imediato, não resultando em obrigações futuras.

6.2. As comunicações entre a DPE-TO e a Empresa/Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado, no que couber, o disposto no Ato nº 126/2023 que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da DPE-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Empresa/Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do objeto licitado.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Empresa/Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho/contrato e da Defensoria Pública;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente. Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo empenho.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa/Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à DPE-TO.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.13. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. Os materiais cujo contrato seja substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, serão de responsabilidade do recebedor/atestador da nota fiscal para fins de lançamento das informações no Sistema Athenas, assegurando a inclusão da despesa na ordem cronológica de pagamentos da DPE-TO.

7.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Empresa/Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação de fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Empresa/Contratada;

7.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Empresa/Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

7.18. A Empresa/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública, mediante a baixa da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

8.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.24. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto licitado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

8.25. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais e aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.26. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 43.756,67 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A eventual aquisição de itens para armazenamento e organização da Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, visando à continuidade da prestação de serviço aos servidores e integrantes da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, encontram-se devidamente fundamentado no presente Estudo Técnico Preliminar e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual – PPA 2024/2027, conforme Lei 4.373/2024 e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.374/2024.

10.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 – Fundo Estadual da Defensoria Pública;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000, detalhamento da fonte 666666 e Fonte do Fundo: 1.759.0000240 ou 2.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

III) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.091.1173.1112 – Estruturação da Defensoria Pública, 03.091.1173.2024 – Atendimento sócio jurídico integral e gratuito, 03.122.1143.2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30;

V) Plano Interno/ação: 1112; 2024;2188; 4004.



Documento assinado eletronicamente por **BLAINER DE ALMEIDA E SILVA, Coordenador(a) de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio**, em 06/06/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bartyra Viana dos Reis Sandini, Coordenador(a) de Apoio Administrativo e Protocolo**, em 06/06/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 07/06/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0888597** e o código CRC **BB34E213**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)